

**ATA DA 840ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES P**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES P, no dia **06 de abril de 2026** às **14h36** realizou sua **840ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na **Rua Líbero Badaró, 346/350 – Auditório do 1º andar**, com a presença dos seguintes Conselheiros: Wilson Levy Braga da Silva Neto – Vice-Presidente e representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA; Marília Barbour – Representante do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Rodrigo Goulart - representante titular da Câmara Municipal de São Paulo – CMSP; Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Danielle C. D. Santana - representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB; Vladir Bartalini - representante suplente titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL-L; Daniel de Barros Carone - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U) e Thalita Duarte Henriques Pinto - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Participaram da reunião: Lícia de Oliveira – Secretária Executiva – CONPRES P; Marisa Aparecida Bassi – CONPRES P; Silvana Gagliardi – CONPRES P; Sonia Maria da Silva Figueiredo – CONPRES P; Mariana de Oliveira – DPH/NIT; Ricardo Rosis – DPH/DPP; Diego Brentegani – DPH/NIPP1; Marina Prado – DPH/NIPP2; Ricardo Negreiros – DPH/G; Rafaela Tomé Reis – DPH/G; Kamila Gianzotto – DPH/G; Julian Vargas do Amaral – DPH/G; Marcelo Leite – DPH/NIT; Natália Vela Martins – DPH-NIPP; Nicole Macedo – DPH/NIT; Fátima Antunes - DPH/NIT; Luciana de Melo Miranda - DPH/NIT; Lia Mayumi – DPH-NIPP; Valdir Arruda – DPH/NIPP; Raquel Schenkman – DPH/NIPP; Isabela dos Santos – DPH/NIT; Maria Laura Barbosa e Siqueira – DPH/NIT; Vânia Lewkowicz Katz – DPH/NIPP; Damytte Silva; José Ricardo Paoliello; Fernando Escudero; Beatriz Cardoso Delneri; Antonio Abrão; Fernando Couto Boni; Simone Tamashiro Aguera; Lucas da Costa; Ligia Maria Mazziotti; Francisco Mazziotti; Eveny Tamaki; Kayky Moura Nunes; Patrícia Godoy Magnani; Alberto Mussalam; Giuliano Magnani; Cintia Padovan;; Giuliano Saraceno; Eliana Domingos Lucania; Regina de Lima Pires e Cleiton de Paula. **1. Apresentação Geral: 1.1.** O Vice-Presidente cumprimenta e agradece a presença de todos. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1.** informa que presidirá a presente sessão, tendo em vista a ausência do Presidente Ricardo Ferrari. **2.2.** Informa que a Ata da reunião anteriormente realizada em 23 de março de 2026 será encaminhada para os Conselheiros assim que possível para aprovação e será publicada no Diário Oficial e inserida na página do CONPRES P. **2.3.** O Presidente Informa que foram retirados de pauta os processos dos itens nºs **1, 6 e 8** a pedido dos Conselheiros Relatores e item **19** a pedido do interessado, com concessão de prazo de 15 dias para manifestação nos autos. **3. LEITURA,**

DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS A TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 840ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 840ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.5. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 840ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE SEM ANÁLISE DO MÉRITO. 4. TEMAS GERAIS / EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: 2006-0.267.971-7 - Interessado: Cintia Ema Padovan. Assunto: Tombamento de Vila. Endereço: Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nºs. 275, 281 e 289 - Casas 1 a 07 - Vila Mariana. Relatores: Marília Barbour (DPH) e Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Vice-Presidente informa que solicita adiamento para visita ao local e, não havendo óbices, o **PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA E SERÁ PAUTADO OPORTUNAMENTE EM OUTRA REUNIÃO.** 12) PROCESSO: 6025.2024/0021647-9 - Interessado: Concessionária Reserva Novos Parques Urbanos S.A. Assunto: Pedido de análise do Plano Geral de Intervenções para o Parque da Água Branca – Doutor Fernando Costa. Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente passa a palavra para manifestação dos inscritos. A Sra. Regina de Lima Pires, representante do Viva Pacaembu por São Paulo; O Sr. Cleiton de Paula, representante da Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários de Imóveis Tombados – APPIT; relembram o histórico de intervenções irregulares no parque e chama a atenção para a necessidade de aprovação de projetos. O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. *Síntese: Trata o presente da análise do Plano Geral de Intervenções de Manutenção, Conservação, Reforma e Restauro nos edifícios do Parque Dr. Fernando Costa, conhecido como Parque da Água Branca, proposto pela concessionária Reserva Novos Parques Urbanos. O Parque é protegido pela Resolução 17/CONPRES/04 (107933617. O parecer fundamenta-se no entendimento de que o presente processo estabelece diretrizes gerais para o conjunto, devendo servir como base e referência para intervenções específicas em cada edificação. Isto posto voto por acompanhar o parecer FAVORÁVEL, mantendo a observação apontada pelo DPH. Observação: A necessidade de projetos específicos, apontada pelo interessado no SEI 126311817, não deverá ficar restrita apenas às edificações, conforme mencionado, mas contemplar todos os elementos protegidos do Parque, o que inclui as obras de arte e elementos decorativos, cujos serviços de conservação e restauro também deverão, previamente à sua execução, ser apresentados em processo apartado, com o devido detalhamento técnico, para análise pelo DPH e deliberação pelo CONPRES.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de análise do Plano Geral de

Intervenções para o Parque da Água Branca – Doutor Fernando Costa, situado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca, devendo ser atendida a **SEGUINTE OBSERVAÇÃO**: *A necessidade de projetos específicos, apontada pelo interessado no SEI 126311817, não deverá ficar restrita apenas às edificações, conforme mencionado, mas contemplar todos os elementos protegidos do Parque, o que inclui as obras de arte e elementos decorativos, cujos serviços de conservação e restauro também deverão, previamente à sua execução, ser apresentados em processo apartado, com o devido detalhamento técnico, para análise pelo DPH e deliberação pelo CONPRES P.* **13) PROCESSO: 6025.2026/0002640-1** - Interessado: Fernando Brandão Escudeiro. Assunto: Pedido de reforma, visando a instalação de um hidrante e de brinquedos infantis de grande porte na parte interna do Prédio 93 - Antigo Depósito de Forragem, galpão utilizado para "Feira Orgânica", que integra o Parque da Água Branca – Doutor Fernando Costa. Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Vice-Presidente passa a palavra para os interessados, Sra Regina do Conselho Gestor do Parque que questiona as intervenções no prédio em questão. O Sr Fernando Escudero, representante da interessada, esclarece que todas as obras de conservação serão realizadas. A Conselheira Marília Barbur, diretora do DPH, chama a atenção que as obras de conservação e restauração no parque são de responsabilidade da Concessionária. O Conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese**: *Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de solicitação formulada por Fernando Brandão Escudero, na qualidade de representante com procuração da empresa Reserva Novos Parques Urbanos S.A., em que pleiteia autorização para realização de intervenção no imóvel situado na Avenida Francisco Matarazzo nº 455, no Parque da Água Branca – Dr. Fernando Costa, nesta Capital. O pedido teve por objeto a instalação de hidrante e de brinquedos infantis de grande porte na Edificação nº 93/94, estrutura identificada como antigo depósito de forragem e atualmente utilizada como galpão vinculado à chamada “Feira Orgânica” existente no parque. A intervenção foi apresentada como reforma em área interna da edificação, acompanhada de memorial descritivo, levantamento fotográfico, projeto técnico e demais documentos instrutórios exigidos para análise de intervenção em bem protegido. O imóvel integra o Parque da Água Branca, bem protegido pelo tombamento municipal instituído pela Resolução nº 17/CONPRES P/2004, que estabelece como diretriz principal a preservação integral da arquitetura exterior das edificações, abrangendo volumetria, cobertura, vãos, caixilharia e demais elementos decorativos, além de proteção específica às luminárias ornamentais da antiga Light, nos termos da Resolução nº 05/CONPRES P/2022. A instrução técnica do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH contou com parecer da arquiteta Kelly Akemi Mimura, do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público. A análise considerou que as intervenções pretendidas se concentram na parte interna da edificação, não implicando alteração dos elementos protegidos pelo tombamento municipal, que se restringem essencialmente à conformação arquitetônica exterior e aos componentes formais do edifício. Nesse*

contexto, o parecer técnico concluiu pela viabilidade da intervenção, destacando não haver impacto relevante sobre os atributos de interesse patrimonial. Todavia, a manifestação consignou diretriz específica no sentido de que sejam realizadas ações de conservação ou restauro nas fachadas e elementos externos da edificação, diante do estado de conservação observado durante a análise técnica. Com fundamento nesse parecer, a Divisão de Preservação do Patrimônio do DPH manifestou-se favoravelmente ao pedido, recomendando a aprovação da reforma destinada à instalação do hidrante e dos equipamentos recreativos no interior do prédio nº 93, observada a diretriz de conservação externa do imóvel. No mesmo sentido foi a manifestação da Diretoria do DPH. Após, veio conclusos a esta Relatoria. É uma síntese do necessário. Nossa posição acompanha a manifestação do DPH, que corresponde a melhor medida de salvaguarda do bem sobre o qual recai especial proteção. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma, visando a instalação de um hidrante e de brinquedos infantis de grande porte na parte interna do Prédio 93 - Antigo Depósito de Forragem, galpão utilizado para "Feira Orgânica", que integra o Parque da Água Branca – Doutor Fernando Costa, situado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 455 - Água Branca, devendo ser atendida as **SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:** **1.** Realizar ações de conservação na parte externa da edificação; **2.** Apresentar, em 30 dias, cronograma de obras. Diretriz acrescentada pelo Conselheiro Relator. **2) PROCESSO: 6025.2026/0001537-0** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Pedido de aprovação da proposta de alteração parcial da Resolução nº 36/CONPRES/2018. Endereço: Avenida da Liberdade, Rua Vergueiro e Praça da Liberdade-Japão. Relatorias: Thalita Duarte Henriques Pinto / Vivian Moreno Barbour (OAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Thalita que passa a ler seu parecer. **Síntese:** O processo trata de proposição de correções na Resolução nº 36/CONPRES/2018, que aborda o tombamento de bens culturais no Eixo Liberdade-Vergueiro. A resolução em questão aborda, no art. 2, a lista dos bens tombados e, no art. 4, os bens que compõem a área envoltória. No art. 3, que é o intermediário, a resolução trata de restrições à Av. Liberdade, Rua Vergueiro e Praça da Liberdade-Japão. Apesar da redação do art. 3, entende-se que tais logradouros seriam área envoltória, a verdade é que eles não foram incluídos nem na tabela dos bens tombados e nem na tabela referente à área envoltória. Para clareza, a redação original do art. 3 fala especificamente na necessidade de avaliação da interação das alterações em tais logradouros com os bens tombados, ou seja, os logradouros não seriam bens tombados. Ademais, conforme parecer do Arq. Marcelo Leite, a análise técnica do estudo que subsidiou o tombamento em questão corrobora a caracterização dos 3 logradouros, suas calçadas e canteiros como área envoltória e não como bens tombados. Assim, para que não haja nenhuma dúvida a respeito, foi sugerida a retificação, excluindo-se o atual art. 3 e passando a incorporar o seu conteúdo no art. 4 (a ser renumerado), que trata da área envoltória. No mais, os artigos subsequentes foram

renumerados, mantida a redação original da Resolução 36/2018. Como se vê, a alteração proposta visa aprimorar a segurança jurídica e a efetividade da proteção dos bens culturais e de seu entorno, mitigando ambiguidades interpretativas. Assim sendo, acolho a recomendação do DPH e voto favoravelmente à alteração em questão, nos termos ali propostos. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de aprovação da proposta de alteração parcial da Resolução nº 36/CONPRESP/2018, referente aos imóveis situados na Avenida da Liberdade, Rua Vergueiro e Praça da Liberdade-Japão, sendo gerada a **Resolução nº 03/CONPRESP/2026.**

**3) PROCESSO: 6025.2024/0038401-0** - Interessado: Luciana Chiquini Fortes. Assunto: Pedido de restauro e conservação do Tribunal de Justiça de São Paulo. Endereço: Avenida Ipiranga, nº 135 - Centro. Reladoras: Thalita Duarte Henriques Pinto / Vivian Moreno Barbour (OAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Thalita que passa a ler seu parecer. **Síntese:** O caso aborda projeto para a conservação e restauro da fachada, cobertura e áreas comuns do Condomínio Supercentro Paulistânia, anteriormente conhecido como Hotel Hilton, localizado na Avenida Ipiranga, 135, São Paulo, e atualmente utilizado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (gabinete de desembargadores). Este edifício é um marco histórico do modernismo, reconhecido pelo CONPRESP (Resolução nº 19/2012) desde 2012. O projeto de restauro é fundamentado em relatório que indica diversas patologias, incluindo crostas pretas, desagregação de material, desprendimento de pintura, fissuras, infiltrações sujidade geral. Ademais, o projeto busca remover adições não originais (em especial pérgolas) que comprometem a integridade histórica do edifício. Após análises, foi emitido comunique-se em 24/01/2025 solicitando informações e documentação adicionais, como mapeamento de danos, procedimentos detalhados de impermeabilização, dentre outros. Após atendimento do comunique-se pelo Interessado, o projeto passou por novas análises e recebeu recomendação favorável à aprovação pela DPP, endossada pelo DPH, com a diretriz expressa para que se apresente relatório de execução dos serviços em até 30 dias após a conclusão da obra. Como bem apontado pela equipe técnica, trata-se de obra que visa preservar o bem tombado, mantendo os seus traços e características originais. Assim, acolho a manifestação do DPH e voto favoravelmente à aprovação do projeto com a diretriz em questão. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de restauro e conservação do Tribunal de Justiça de São Paulo, situado na Avenida Ipiranga, nº 135 – Centro, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Apresentar relatório de execução dos serviços em até 30 dias após a conclusão da obra.*

**4) PROCESSO: 6025.2021/0014679-3** - Interessado: Urbia Gestão de Parques. Assunto: Atendimento de diligência - Instalação de “roda gigante” no interior do parque, pelo período de um mês. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Ibirapuera. Reladoras: Thalita Duarte Henriques Pinto / Vivian Moreno Barbour (OAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Thalita que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de processo

*administrativo relativo à solicitação de autorização para instalação temporária de roda gigante no Parque Ibirapuera, no ano de 2021. O pedido foi protocolado às vésperas do evento, tendo o equipamento sido instalado e removido antes de deliberação deste Conselho. Embora superada a situação concreta, remanesce a preocupação, apontada pelo DPH, quanto ao impacto da recorrência de eventos e intervenções temporárias sobre o bem tombado, especialmente no que se refere à ambiência do parque e à visibilidade das edificações. Em função disto e conforme a pertinente recomendação do então conselheiro Rubens Carmo Elias, foi a concessionária Urbia oficiada para entregar Plano de Eventos, no prazo de 15 (quinze) dias, que, dentre outras características, contemplasse a previsão de períodos de não utilização dos espaços reservados para este fim de modo que seja mantida a ambiência e leitura do conjunto edificado e sua relação com os espaços livres que circundam as edificações. Ocorre que, apesar das reiteradas solicitações, sendo a última de 16 de janeiro de 2026, a concessionária segue sem apresentar anualmente o seu Plano de Eventos. Registre-se que a ausência de atendimento às comunicações expedidas por este Conselho revela fragilidade na observância dos princípios da colaboração e da boa-fé, que devem orientar a atuação dos administrados nas relações com o Poder Público. Tal circunstância dificulta a adequada instrução do processo e o pleno exercício das competências do CONPRES P no âmbito da proteção do bem tombado. Assim, somos favoráveis à intimação da concessionária Urbia para que seu representante compareça à reunião deste Conselho subsequente à sua intimação. O objetivo é que, diante da falta de apresentação do mencionado plano, seja esclarecido, dentre outros pontos, o quanto segue: (i) quais são os eventos já agendados para este ano, (ii) como costuma ser feito o planejamento de eventos para o ano; e (iii) quais critérios têm sido adotados para garantia de períodos de não utilização dos espaços que recebem eventos, de modo que seja mantida a ambiência e leitura do conjunto edificado e sua relação com os espaços livres que circundam as edificações. O Vice-Presidente informa que, atendendo o pedido da Conselheira relatora e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para o DPH para que a interessada seja intimada para esclarecimentos sobre o planejamento anual de eventos. **5) PROCESSO: 6025.2020/0007301-8** - Interessado: União São Camiliana. Assunto: Pedido de regularização. Endereço: Rua Raul Pompéia, nº 144, e à Rua Padre Chico, nº 780 - Água Branca. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka / Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Caio que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de pedido de regularização de intervenções realizadas nos edifícios que compõem o Centro Universitário São Camilo, localizado na Rua Raul Pompéia, nº 144. Convém ressaltar que, dos edifícios que compõem o Centro Universitário, apenas o prédio da esquina da Rua Raul Pompéia com a Rua Padre Chico e o prédio localizado na Rua Padre Chico, nº 180, são objetos da Resolução nº 5/CONPRES P/2009 e contam com proteção NP-3 (preservação das características arquitetônicas externas, incluindo fachadas, volumetria e cobertura). Em sua primeira análise (035150430), a Área Técnica do DPH*

solicitou a expedição de “comunique-se” para que o interessado apresentasse relatório fotográfico detalhado com a demonstração de todas as áreas que se pretendia regularizar e as interferências com as fachadas externas das edificações tombadas. Em resposta a este primeiro “comunique-se”, o interessado apresentou um relatório fotográfico com uma série de intervenções internas do edifício (050437291), o que fez com que a Área Técnica do DPH solicitasse a expedição de novo “comunique-se”, reiterando a necessidade de demonstração das interferências nas fachadas externas (058280601). Em nova resposta, o interessado apresentou relatório fotográfico indicando intervenções realizadas na fachada de edifício que compõe o Centro Universitário mas que não é objeto da resolução de tombamento (060926910), o que levou a Área Técnica do DPH a reiterar o “comunique-se” anterior (061550151). Em nova resposta, o interessado apresentou relatório fotográfico indicando que, em relação ao edifício da esquina da Rua Raul Pompéia com a Rua Padre Chico, objeto do tombamento, na entrada do Centro Universitário, foram construídos um pórtico e uma rampa de acessibilidade que se encontram encostados nas paredes laterais do edifício tombado (064801418). Em nova análise, a Área Técnica do DPH solicitou novo “comunique-se” para que o interessado apresentasse novo relatório fotográfico, incluindo as fachadas internas, e comprovasse a situação do pátio que teria sido coberto antes da abertura do processo de tombamento (072199096). Em sua resposta, o interessado alegou que as intervenções realizadas nos edifícios tombados teriam ocorrido antes da abertura do processo de tombamento, acostando Ortofoto de 2004 obtida no Geosampa (078070763) e que já constavam do processo de anistia e regularização de edificações de 2003 (078070738). Em 05/10/2023, foi realizada vistoria in loco pela Área Técnica do DPH em que foram constatados que o pórtico de alumínio da entrada principal do Centro Universitário se encontra encostado na parede lateral da fachada externa do edifício tombado e que foi construído um depósito no pavimento superior entre os dois edifícios tombados que está encostado nas paredes destes dois edifícios e que pode ser visto da rua. Diante disto, o parecer da Área Técnica do DPH foi pelo indeferimento do pedido (110551562). Este parecer foi acompanhado pelo Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Privado – NIPP1 (150279263), pelo Diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio – DPP (150448126) e endossado pela Coordenadora do DPH (150449686). Apesar disto, tenho que algumas informações relevantes não ficaram devidamente esclarecidas. Primeiramente, analisando o pedido inicial e as primeiras respostas dos “comunique-ses”, não fica claro se o pedido de regularização se limita às intervenções internas (que não estariam, s.m.j., condicionadas à deliberação deste Conselho), tendo a Área Técnica do DPH justamente questionado a sua interferência com as fachadas externas (estas, sim, objeto de proteção). De outro lado, de fato, as intervenções verificadas in loco e questionadas pela Área Técnica do DPH impactam na visibilidade dos edifícios tombados e merecem ser analisadas por este Conselho. No entanto, as alegações de que tais intervenções são anteriores à

abertura do processo de tombamento (Resolução nº 26/CONPRES/2004) e que já teriam sido objeto de processo de anistia (também anterior à abertura do processo de tombamento) não foram abordadas pelo parecer da Área Técnica. Embora pudesse o interessado ter trazido os elementos, também cabe ao DPH fornecer os subsídios necessários para a tomada das decisões deste Conselho. Diante disto, VOTO por converter o julgamento em diligência para que o interessado seja comunicado acerca da necessidade de apresentação das provas cabíveis para demonstração de suas alegações e para que a Área Técnica do DPH analise estas alegações independentemente do cumprimento do “comunique-se”, inclusive mediante consulta a eventuais processos e registros fotográficos anteriores. É como voto. O Vice-Presidente informa que, atendendo o pedido do Conselheiro relator e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para o DPH para emissão de comunique-se ao interessado. **7) PROCESSO: 6025.2025/0016428-4** - Interessado: Fernando Brandão Escudero. Assunto: Pedido de reforma do prédio do ambulatório médico do Clube Atlético Paulistano. Endereço: Rua Honduras, nº 1400 - Jardim América. Relatores: Elisabete França / Vlado Bartolini (SMUL-L). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Vlado que passa a ler seu parecer. *Síntese: Trata-se de pedido de aprovação de projeto de reforma de edificação localizada nas dependências do Clube Atlético Paulistano. O clube conta com duas edificações tombadas: o Ginásio de Esportes "Antônio Prado Júnior" - projetado pelo arquiteto Paulo Mendes da Rocha - e a Sede Social, de autoria do arquiteto Gregori Warchavchik. A edificação objeto do pedido de aprovação está na área envoltória do Ginásio de Esportes e da sede social, mas não é tombada. Conta com um pavimento e atualmente abriga um ambulatório médico. O projeto de reforma prevê a construção de um segundo pavimento e a instalação de uma sala de remo. Conforme parecer 142619510 "o acréscimo de mais um pavimento na edificação classificada como "área envoltória" dos edifícios tombados do Clube Paulistano não trará prejuízo à ambiência do conjunto. Dessa forma, o DPH manifestou-se favoravelmente à proposta. Sigo o parecer do DPH votando pela aprovação. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se FAVORAVELMENTE ao Pedido de reforma do prédio do ambulatório médico do Clube Atlético Paulistano, situado na Rua Honduras, nº 1400 - Jardim América.* **9) PROCESSO: 6025.2021/0021937-5** - Interessado: Grupo Paulista de Investimentos e Participações LTDA. Assunto: Pedido de reforma. Endereço: Rua Pedroso, nºs 202, 218 e 220/238 e à Rua Maestro Cardim, nºs 114, 118, 120/126, 132 e 134 - Bela Vista e **10) PROCESSO: 6025.2021/0019383-0** - Interessado: Grupo Paulista de Investimentos e Participações LTDA. Assunto: Pedido de regularização. Endereço: Rua Pedroso, nºs 202, 218 e 220/238 e à Rua Maestro Cardim, nºs 114, 118, 120/126, 132 e 134 - Bela Vista.. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Daniel informa que fará parecer conjunto dos itens 9 e 10 por serem assuntos correlatos. *Síntese: Tratam os presentes*

de solicitações de reforma e regularização, respectivamente, a serem realizados à Rua Pedroso, nºs, 202, 218 e 220/238 e à Rua Maestro Cardim, nºs 114, 118, 120/126, 132 e 134, no Bairro da Bela Vista, tombados segundo a resolução nº 22/CONPRES/02, bem assim contidos na área envoltória da Vila Itororó, também protegida na pela resolução nº SC 09/05. Com a demolição das edificações da Rua Maestro Cardim, nºs 114 e 118, houve a manifestação da área técnica quanto a impossibilidade do deferimento de reforma, motivo pelo qual foi autuado o processo de regularização de final 19383-0. Os autos foram encaminhados à DPH/DPP, que manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de regularização, tendo em vista que a intervenção pretendida já previa a demolição de bens tombados, o que impediria, por si só, o deferimento do pleito. DPH-NPRC informou, outrossim, que existem pendências no processo físico nº 2014-0.231.353-1, no qual discutem-se as penalidades para referidas demolições. O parecer foi ratificado pelo Sr. Diretor de Divisão (150112699 e 150109964) e pela Sra. Coordenadora (150137070 e 150136787). Desta forma, considerando a bem fundamentada instrução do processo, voto contra o pedido de intervenções, acompanhando a área técnica. **É dado início à votação do item 9. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de reforma nos imóveis situados na Rua Pedroso, nºs 202, 218 e 220/238 e à Rua Maestro Cardim, nºs 114, 118, 120/126, 132 e 134 - Bela Vista **e do item 10. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de regularização dos imóveis situados na Rua Pedroso, nºs 202, 218 e 220/238 e à Rua Maestro Cardim, nºs 114, 118, 120/126, 132 e 134 - Bela Vista. **11) PROCESSO: 6025.2023/0026938-4** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico - DPH / Denunciado: Fundação Armando Alvares Penteado. Assunto: Denúncia sobre a demolição de 6 imóveis. Endereço: Ruas Itatiara, nºs 234 e 260, Rua Eng. Edgar Egídio de Sousa, nºs 595 e 601, e também Rua Alagoas, nºs 1061, 1075 e 1103 - Higienópolis. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente processo de denúncia de demolição de 6 imóveis na área tombada do bairro do Pacaembu, conforme resolução 09/conpresp/15 (092829249), todos de propriedade da Fundação Armando Alvares Penteado. Após consulta à SMUL/GAB (SEI 129929247), foi confirmando que as demolições não foram autorizadas por aquele órgão de licenciamento. O parecer técnico (SEI 143139078) sugere a aplicação de Multa Funcap na porcentagem de 10% do valor venal do terreno para os números de contribuinte 011.086.0002-6, 011.086.0003-4, 011.086.0004-2, 011.086.0006-9, 011.086.0008-5, 011.086.0009-3 e 011.086.0010-7, sendo que o último não consta da inicial porém não foram encontradas autorizações para a demolição. O Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Privado - NIPP1 (SEI 149940670) e o diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio - DPP (SEI 150025691), acompanham o parecer técnico, motivo pelo qual também voto pela aplicação da penalidade de multa FUNCAP, por desrespeito às normas de

preservação, especificamente intervenção sem prévia autorização, conforme cálculo elaborado pelo arq. Felipe Correia (SEI 114661606), no montante de 10% do valor venal do terreno dos imóveis de SQL nºs 011.086.0002-6, 011.086.0003-4, 011.086.0004-2, 011.086.0006-9, 011.086.0008-5, 011.086.0009-3 e 011.086.0010-7, ressalvada a possibilidade de firmar TAC, conforme previsto no artigo 34-A da Lei nº 10.032/1985. O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de vistas dos Conselheiros da CMSP e do CREA e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA VISTAS DA CMSP E DO CREA E SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** 14) **PROCESSO: 6022.2023/0006975-3** - Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB. Assunto: Pedido de manifestação sobre o Projeto Básico, visando a implantação de Reservatório de Detenção nas dependências do Parque Ibirapuera. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka / Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Caio que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de manifestação sobre projeto básico, visando a implantação de reservatório de detenção nas dependências do Parque Ibirapuera, para controle de cheias. O projeto básico prevê a instalação do reservatório na área onde se encontra, atualmente, o estacionamento que serve ao Museu de Arte Moderna (MAM), ocupando cerca de 2.240m<sup>2</sup> com profundidade aproximada de 16,50m, resultando em uma capacidade operacional de reservação da ordem de 33.600m<sup>3</sup>, e, ao final da obra, o reservatório será coberto, com o mesmo aspecto atual, sem supressão de elementos arbóreos. Em sua análise, a Área Técnica do DPH não encontrou óbices à aprovação do projeto básico, “desde que os fechamentos em tapume da obra não prejudiquem as visuais do Parque e que seja apresentado, no momento oportuno, o projeto completo para a análise deste departamento” e observando as diretrizes de projeto e obra do Plano Diretor do Parque Ibirapuera. Mesmo sem o detalhamento dos tipos de revestimento que serão aplicados na superfície exposta do tanque, para demonstrar como ficará a aparência final, nem como serão instalados os tapumes e se o canteiro de obras ocupará parte ou todo o estacionamento o MAM, por se tratar de “projeto básico”, a Área Técnica do DPH não vislumbrou impedimento ao prosseguimento do projeto, cujo plano de execução deverá ser oportunamente apresentado e avaliado pelo DPH e aprovado por este Conselho. Desta forma, convergindo com o parecer da Área Técnica, VOTO em sentido FAVORÁVEL à aprovação do projeto básico, com a ressalva de que o projeto executivo deverá ser apresentado para avaliação do DPH e deliberação do CONPRESP. É como voto. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de manifestação sobre o Projeto Básico, visando a implantação de Reservatório de Detenção nas dependências do Parque Ibirapuera, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº – Ibirapuera, devendo ser atendida a **SEGUINTE OBSERVAÇÃO:** *O projeto executivo deverá ser apresentado para avaliação do DPH e deliberação*

do CONPRES. **15) PROCESSO: 6025.2025/0025013-0** - Interessado: Mercado SP SPE S.A. Assunto: Pedido de regularização das intervenções realizadas nos Anexos 1 e 2 adjacentes ao Mercado Municipal. Endereço: Rua da Cantareira, nº 390 - Centro. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de atualização do projeto de reforma e restauro dos edifícios adjacentes ao Mercado Municipal de São Paulo, especificamente os denominados "Anexos 1 e 2" e a "Torre B", integrantes do conjunto projetado por Ramos de Azevedo. Quanto à atualização programática e intervenções na Torre B, é fundamental destacar que a instalação da "Cozinha Gourmet" e a relocação dos sanitários acessíveis para o segundo pavimento não representam uma ruptura com os valores de tombamento. A área em questão já havia passado por alterações pretéritas e a adoção de um partido arquitetônico contemporâneo para os novos usos é tecnicamente adequada, pois estabelece uma distinção clara entre o suporte histórico original e as novas camadas de intervenção. A transferência dos banheiros PCD para o pavimento superior, inclusive, demonstra-se mais conservadora ao reduzir o impacto direto sobre os elementos construtivos do térreo, preservando a fluidez espacial e a integridade material das áreas de maior visibilidade pública. No que tange à preservação do sistema de pisos nos Anexos 1 e 2, a opção pela execução de piso laminado (autocolante ou flutuante) sobre o assoalho existente configura uma estratégia de retratabilidade e considerando o alto tráfego de pedestres inerente à nova dinâmica de uso do Mercado, a sobreposição funciona como uma "camada de sacrifício" técnica, que garante a integridade física do elemento original subjacente, protegendo-o do desgaste mecânico direto sem a necessidade de sua remoção ou substituição. Diante do exposto, verifico que as alterações propostas não acarretam prejuízo à leitura do bem tombado, sendo compatíveis com a preservação da volumetria e do valor simbólico do conjunto. Portanto, manifesto o parecer FAVORÁVEL à aprovação da atualização do projeto. É dado início à votação.*

**Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de regularização das intervenções realizadas nos Anexos 1 e 2 adjacentes ao Mercado Municipal, situado na Rua da Cantareira, nº 390 – Centro. **16) PROCESSO: 6025.2023/0001817-9** - Interessado: Superintendência do Espaço Físico (SEF) - USP. Assunto: Atendimento de diretrizes - Pedido de reforma, visando adequações de segurança no Palácio da Agricultura, antigo Detran/SP e atual Museu de Arte Contemporânea - MAC/USP. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.301 - Vila Mariana. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de procedimento para verificação do atendimento de diretrizes referentes ao pedido de reforma, visando adequações de segurança no Palácio da Agricultura, antigo Detran/SP e atual Museu de Arte Contemporânea – MAC/USP. O parecer técnico do DPH foi favorável. Após, veio conclusos a esta Relatoria. É uma síntese do necessário. Nossa posição acompanha a manifestação do DPH, que*

*corresponde à melhor medida de salvaguarda do bem sobre o qual recai especial proteção. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Atendimento das diretrizes - Pedido de reforma, visando adequações de segurança no Palácio da Agricultura, antigo Detran/SP e atual Museu de Arte Contemporânea – MAC/USP, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.301 - Vila Mariana. **17) PROCESSO: 6025.2025/0003498-4** - Interessado: Tokio Martinelli SPE S.A. / Estudio Sarasá Conservação e Restauração S/S LTDA. Assunto: Pedido de regularização de algumas intervenções realizadas na área de concessão da Tokyo Martinelli, no 25º e 26º andares do Edifício Martinelli. Endereço: Rua Líbero Badaró, nºs 504 a 518, Rua São Bento, nºs 397 a 413, e Avenida São João, nºs 11 a 65 - Centro. Relatores: Elisabete França / Vladir Bartalini (SMUL-L). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Vladir que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Inicialmente, tratava-se de P.A. solicitando anuência para instalação permanente em bem tombado. Após renovação de prazo de duração da instalação. recomendou-se tratá-lo como "regularização". O edifício Martinelli é tombado pela Resolução 37/Conpresp/92, com Nível de Proteção 2 (NP-2); Esta classificação permite alterações internas e prioriza conservação das fachadas e componentes arquitetônicos externos. O evento em questão encontra-se aprovado através da solicitação via processo em tela (SEI: 6025.2025/0003498-4), cuja duração correspondia ao período de março a setembro de 2025 e está sob contrato de ConcessãoNº07/SPURB/2023. As estruturas utilizadas no local do evento já se encontram instaladas e foram objeto do processo SEI 6025.2024/0008729-6. O relatório demonstra que o layout ora encaminhado segue a mesma proposta dos procedimentos adotados e realizados desde 2024, entre os 25º e 26º pavimentos do edifício Martinelli. Entre as providências adotadas para a utilização e liberação de uso nas varandas do 26º andar o interessado cita a instalação provisória e passível de remoção de gradil metálico nas varandas daquele andar com o objetivo de dar segurança aos usuários. Há ainda a instalação de mobiliário nas áreas externas do 25º e 26º pavimento, de modo a acomodar o público e integrar o ambiente com a finalidade de realização de eventos, sem alterar a composição volumétrica e arquitetônica da edificação. A solicitação, acolhida inicialmente como "evento temporário", devido à sua origem e após solicitação de nova prorrogação de prazo pelos interessados, foi enquadrada pela direção do DPH como uma "solicitação de regularização". Foram solicitadas informações complementares ao interessado acerca de: - materiais e procedimentos utilizados para a proteção dos pisos internos do 25º e 26º andares; - especificações dos rodapés e gradis, além de informações sobre o projeto e mobiliário do bar ali instalado; - informações sobre repintura das salas, instalação de dutos de fiação, equipamentos, ar condicionado, etc. - Uma vez que as ações de conservação das fachadas e áreas internas são objeto de outro processo, já deferido (SEI 100181037) e atualmente na fase de atendimento de diretrizes, o DPH endossou sugestão de suas áreas*

*técnicas para que a autorização ao presente pleito seja condicionada ao atendimento da seguinte diretriz: . Compatibilizar o projeto de adequações e reforma com o projeto de conservação e restauração, o qual deverá ser devidamente analisado e aprovado pelo DPH/CONPRESP no âmbito do Processo 6025.2023/0030927-0. Sigo o parecer do DPH manifestando-me favoravelmente à proposta, condicionada ao atendimento das diretrizes estabelecidas. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de regularização de algumas intervenções realizadas na área de concessão da Tokyo Martinelli, no 25º e 26º andares do Edifício Martinelli, situado na Rua Líbero Badaró, nºs 504 a 518, Rua São Bento, nºs 397 a 413, e Avenida São João, nºs 11 a 65 – Centro, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Compatibilizar o projeto de adequações e reforma com o projeto de conservação e restauração, o qual deverá ser devidamente analisado e aprovado pelo DPH/CONPRESP no âmbito do Processo 6025.2023/0030927-0. 18) PROCESSO: 6025.2022/0032797-8 - Interessado: Carlos Hernandez. Assunto: Pedido de regularização das intervenções de reforma e restauro executadas na antiga residência do Maestro Furio Franceschini. Endereço: Avenida Nazaré, nº 366 - Ipiranga. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Daniel que passa a ler seu parecer. Síntese: Trata o presente de solicitação de Reforma e Regularização da Residência do Maestro Furio Franceschini, situada à Avenida Nazaré, 366, Ipiranga, bem tombado pela Resolução nº 02/CONPRESP/2010, também incidindo sobre o mesmo a Resolução nº 11/CONPRESP/2007, pela área envoltória do Parque da Independência. A solicitação engloba a restauração do edifício principal, Solar, bem como a construção de dois edifícios anexos, um para abrigar a Sala de Música e outro para os Sanitários. O pedido original foi feito como reforma, porém no curso do processo, foi informado que a obra de restauração já estava concluída, motivo pelo qual o interessado apresentou carta solicitando a análise do projeto como regularização de bem tombado. Após minuciosa análise, atendidos os comunicados emitidos, a área técnica manifestou-se favoravelmente tanto pela regularização como pela restauração, manifestação esta ratificada pela Sr. Diretor (150113750), bem como pela Sra. Coordenadora de DPH (150461314). Diante do exposto, acompanho a área técnica pelo que voto favoravelmente às intervenções propostas. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de regularização das intervenções de reforma e restauro executadas na antiga residência do Maestro Furio Franceschini, situada na Avenida Nazaré, nº 366 – Ipiranga. O Presidente informa que os itens **19 e 24** houve abandono por parte dos interessados e que deixaram de atender a comunicados emitidos pelo DPH. **19) PROCESSO: 6025.2024/0025372-2 - Interessado: Mitra Arquidiocesana de São Paulo. Assunto: Pedido de assinatura de Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Praça Nossa Senhora do Brasil, nº 1 - Jardim América.**

Relatora: Marília Barbour (DPH). O Vice-Presidente informa que há pedido de retirada de pauta para que possam se manifestar nos Autos e passa a palavra para a Conselheira Marília que concede o prazo de 30 (trinta) dias para que o interessado se manifeste aos Autos, após esse prazo **O PROCESSO DEVERÁ RETORNAR A ESTE CONSELHO PARA DELIBERAÇÃO.** **20) PROCESSO: 6025.2024/0015129-6** - Interessado: Bloco de Onze Aeroportos do Brasil S.A. Assunto: Pedido de aprovação de reforma para instalação temporária de evento no Aeroporto de Congonhas - Ala Sul - subsolo. Endereço: Avenida Washington Luís, s/nº - Vila Congonhas. Relatora: Marília Barbour (DPH). **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de aprovação de reforma para instalação temporária de evento no Aeroporto de Congonhas - Ala Sul – subsolo, situado na Avenida Washington Luís, s/nº - Vila Congonhas, tendo em vista não atendimento do comunique-se. **21) PROCESSO: 6025.2023/0037919-8** - Interessado: Carollo Arquitetura e Restauro Ltda. Assunto: Pedido de assinatura de Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Major Diogo, nº 616 - Bela Vista. Relatora: Marília Barbour (DPH). **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de assinatura de Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir referente ao imóvel situado na Rua Major Diogo, nº 616 - Bela Vista, tendo em vista não atendimento do comunique-se. **22) PROCESSO: 6025.2024/0030930-2** - Interessado: Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - CABESP. Assunto: Pedido de assinatura de Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Boa Vista, nºs 293 e 315 - Centro. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Vice-Presidente informa que há pedido de retirada de pauta para que os interessados possam se manifestar nos Autos e passa a palavra para a Conselheira Marília que não concorda com a solicitação. A Conselheira Danielle do IAB reforça que mesmo se o processo for indeferido os interessados poderão entrar com recurso dentro do prazo de 15(quinze) dias após a publicação do despacho no Diário Oficial. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de assinatura de Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Boa Vista, nºs 293 e 315 – Centro, tendo em vista não atendimento do comunique-se. **23) PROCESSO: 6025.2024/0007942-0** - Interessado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Assunto: Pedido de intervenções de infraestrutura elétrica e instalação de totens de comunicação visual em 2 estações de trem tombadas da antiga São Paulo Railway. Endereço: Estações Jaguará e Perus. Relatora: Marília Barbour (DPH). **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de intervenções de infraestrutura elétrica e instalação de totens de comunicação visual em 2 estações de trem tombadas da antiga São Paulo Railway, nas Estações Jaguará e Perus, tendo em vista não atendimento do

comunique-se. **24) PROCESSO: 6025.2024/0013947-4** - Interessado: FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Assunto: Pedido de reforma. Endereço: Rua Vitorino Carmilo, nº 621 - Barra Funda. Relatora: Marília Barbour (DPH). **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de reforma no imóvel situado na Rua Vitorino Carmilo, nº 621 - Barra Funda, tendo em vista não atendimento do comunique-se. O Vice-Presidente informa que os processos a seguir serão deliberados nessa sessão como **EXTRAPAUTA: 25) PROCESSO: 6025.2020/0020623-9** - Interessado: Museu de Arte de São Paulo - MASP. Assunto: Pedido de reforma do banco de concreto existente no belvedere (térreo) do MASP. Endereço: Avenida Paulista, nº 1578 - Bela Vista. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Vice-Presidente passa a palavra para a Arquiteta Lia Mayumi do DPH/NIPP que apresenta brevemente o histórico dessa intervenção na área e suas motivações. O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente processo de pedido de reforma, em etapa de projeto básico, do banco de concreto existente no belvedere (térreo) do MASP - Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand, bem tombado ex-officio pela Resolução nº 05/CONPRESP/1991. As intervenções consistem na "construção de novo banco, com desenho que replica o original de 1968, concebido por Lina Bo Bardi, adaptando a técnica construtiva às condicionantes estruturais atuais, de modo a evitar sobrecargas ou danos à laje do térreo, que cobre o 1º subsolo do museu", com "recuo de 30 cm em relação à posição atual do banco, ampliando a largura da jardineira e reduzindo o risco de quedas" e "barreira de proteção na borda externa da jardineira, formada por cabos de aço espaçados a cada 20 cm, com altura de 110 cm e montantes a cada 200 cm", em substituição à proposta anteriormente autorizada pelo CONPRESP por meio do Despacho Parcialmente Deferido 034939536, sob a justificativa que "após investigações e pesquisas promovidas pelo MASP — incluindo prospecções arquitetônico-estruturais, levantamento iconográfico e pesquisa documental — concluiu-se pela inviabilidade da restauração do banco existente". O parecer técnico técnico é favorável à nova proposta, considerando que "as intervenções propostas não representam interferência negativa no bem tombado", condicionado às seguintes diretrizes: 1. O MASP deverá informar ao DPH a data de vistoria do protótipo do banco, a fim de possibilitar avaliação conjunta entre DPH e MASP; 2. O Projeto Executivo do banco deverá ser aprovado pelo DPH/Conpresp previamente à fabricação do banco; 3. Preservar pequeno(s) trecho(s) do banco original, e também do banco no estado resultante da intervenção de 1999-2000, à guisa de testemunhos/documentos de materialidades pretéritas, devidamente restaurados e acompanhados de painéis explicativos sobre a história do banco, em local que não apresente risco ao público. A Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público - NIPP2 (SEI 152532107) e o diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio -DPP (SEI 153490066), acompanham o parecer técnico, motivo pelo qual também voto favoravelmente ao pedido, condicionado ao atendimento das*

*diretrizes. É dado início à votação. Decisão:* Por maioria de votos dos Conselheiros presentes sendo, 7(sete) votos Favoráveis e 1(uma) abstenção do IAB, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma do banco de concreto existente no belvedere (térreo) do MASP, situado na Avenida Paulista, nº 1578 - Bela Vista, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1.** *O MASP deverá informar ao DPH a data de vistoria do protótipo do banco, a fim de possibilitar avaliação conjunta entre DPH e MASP;* **2.** *O Projeto Executivo do banco deverá ser aprovado pelo DPH/Conpresp previamente à fabricação do banco;* **3.** *Preservar pequeno(s) trecho(s) do banco original, e também do banco no estado resultante da intervenção de 1999-2000, à guisa de testemunhos/documentos de materialidades pretéritas, devidamente restaurados e acompanhados de painéis explicativos sobre a história do banco, em local que não apresente risco ao público.* **26) PROCESSO: 6025.2024/0008222-7** - Interessado: Carollo Arquitetura e Restauo Ltda. Assunto: Plano Global de Intervenções, conforme elementos técnicos constantes do documento SEI 129328605, proposto para o Aeroporto de Congonhas. Endereço: Avenida Washington Luis, s/nº - Aeroporto. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente processo de Plano Global de Intervenções, conforme elementos técnicos constantes do documento SEI 129328605, proposto para o Aeroporto de Congonhas, situado à Avenida Washington Luis, s/nº - Aeroporto, bem tombado pela Resolução nº 20/CONPRES P/2011. As intervenções propostas no Plano Global consistem na demolição de parte da estrutura do píer, demolição da escada externa ao final da ala sul, adequação do geométrico para orientação do fluxo de veículos automotores, nova construção (expansão do terminal), ocupação do hangar tombado, e restauro das áreas tombadas. O parecer técnico 144793241 de lavra das arqs. Denise Puertas e Licia de Oliveira é FAVORÁVEL, com diretrizes. Adicionalmente, os esclarecimentos prestados pelo DPH-NIT (SEI 153618645) apontam que a estrutura do píer "não é uma estrutura tombada pela Resolução nº 20/Conpresp/2011 e sim elemento integrante da área envoltória interna estabelecida pelo Artigo 4º, item b da Resolução de Tombamento." A Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público - NIPP2 (SEI 148919834) e o diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio -DPP (SEI 153630461), acompanham o parecer técnico, considerando passíveis de aprovação sem apontamentos os seguintes serviços: (I) demolição de parte da estrutura do píer, (ii) demolição da escada externa ao final da ala sul, e (iii) adequação do geométrico para orientação do fluxo de veículos automotores. E favorável condicionado ao atendimento de diretrizes para o que segue: 1. Nova construção (expansão do terminal): Complementar a pesquisa histórica e documental referente ao hangar não tombado, de modo a justificar a sua demolição ou reaproveitamento; 2. Ocupação do hangar tombado: Por ocasião da apresentação do projeto para conversão de uso, apresentar mapeamento de danos, indicando a necessidade ou não de restauro para esta edificação; 3. Restauro das áreas tombadas: a. Como já solicitado,*

*complementar o estudo histórico do conjunto, que deverá embasar cada um dos procedimentos a serem realizados. Solicitamos a máxima atenção aos termos empregados na elaboração desta documentação, de modo a evitar afirmações contraditórias ou dúbias que possam levar a novos comunique-ses. Ainda, na complementação desta pesquisa, estudar mais detalhadamente sobre materiais empregados ao longo do tempo, alterações/transformações em fachadas do atual Pavilhão de Embarque e Desembarque e dos outros elementos protegidos, bem como demais informações que sejam importantes para analisar os projetos futuros que serão apresentados. A junção deve ser feita num documento consolidado, considerando-se aquilo que já foi apresentado; b. Apresentar memorial de projeto, constando o partido de projeto de restauro e os procedimentos a serem executados; c. Apresentar projeto de restauro em nível de anteprojeto ou com dados suficientes que permitam a sua análise adequada; d. Apresentar Plano de Manutenção Permanente para todo o conjunto tombado (e não somente para o Pavilhão de Autoridades); 4. Geral: a. Todas as propostas que obtiveram manifestação favorável neste processo deverão ser tratadas em processos próprios, constando toda documentação necessária para análise e detalhamento das intervenções, uma vez que neste processo foram tratadas apenas de forma geral; b. Apresentar cronograma constando as principais intervenções a serem realizadas; c. Compatibilizar a cronologia construtiva apresentada com fotos aéreas de diversos períodos, confirmando ou não as informações trazidas; d. No texto que acompanha a cronologia construtiva feita sobre fotos (apresentada neste processo), indicar o período a que se referem as intervenções. Diante do exposto, também voto favoravelmente ao pedido, condicionado ao atendimento das diretrizes. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Plano Global de Intervenções, conforme elementos técnicos constantes do documento SEI 129328605, proposto para o Aeroporto de Congonhas. Endereço: Avenida Washington Luis, s/nº – Aeroporto, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1.** Nova construção (expansão do terminal): Complementar a pesquisa histórica e documental referente ao hangar não tombado, de modo a justificar a sua demolição ou reaproveitamento; **2.** Ocupação do hangar tombado: Por ocasião da apresentação do projeto para conversão de uso, apresentar mapeamento de danos, indicando a necessidade ou não de restauro para esta edificação; **3.** Restauro das áreas tombadas: a - Como já solicitado, complementar o estudo histórico do conjunto, que deverá embasar cada um dos procedimentos a serem realizados. Solicitamos a máxima atenção aos termos empregados na elaboração desta documentação, de modo a evitar afirmações contraditórias ou dúbias que possam levar a novos comunique-ses. Ainda, na complementação desta pesquisa, estudar mais detalhadamente sobre materiais empregados ao longo do tempo, alterações/transformações em fachadas do atual Pavilhão de Embarque e Desembarque e dos outros elementos protegidos, bem como demais informações que sejam importantes para analisar os projetos*

futuros que serão apresentados. A junção deve ser feita num documento consolidado, considerando-se aquilo que já foi apresentado; b - Apresentar memorial de projeto, constando o partido de projeto de restauro e os procedimentos a serem executados; c - Apresentar projeto de restauro em nível de anteprojeto ou com dados suficientes que permitam a sua análise adequada; d - Apresentar Plano de Manutenção Permanente para todo o conjunto tombado (e não somente para o Pavilhão de Autoridades); 4. Geral: a- Todas as propostas que obtiveram manifestação favorável neste processo deverão ser tratadas em processos próprios, constando toda documentação necessária para análise e detalhamento das intervenções, uma vez que neste processo foram tratadas apenas de forma geral; b - Apresentar cronograma constando as principais intervenções a serem realizadas; c - Compatibilizar a cronologia construtiva apresentada com fotos aéreas de diversos períodos, confirmando ou não as informações trazidas; d - No texto que acompanha a cronologia construtiva feita sobre fotos (apresentada neste processo), indicar o período a que se referem as intervenções. **27) PROCESSO: 6025.2024/0007950-1** - Interessado: Marina Zocca Vilela / Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Assunto: Atendimento de Diretrizes - pedido de restauro referente à “Travessia Estrada de Ferro (altura Moinho Matarazzo)”, também denominada “passarela da Rua do Bucolismo”. Endereço: Conexão entre a Rua do Bucolismo e a Rua Rodrigues dos Santos no contexto da Linha 10 - Turquesa da CPTM. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Daniel que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de pedido de RESTAURO da 'Travessia Estrada de Ferro (altura Moinho Matarazzo)', que faz a conexão entre a Rua do Bucolismo e a Rua Rodrigues dos Santos no contexto da Linha 10 - Turquesa da CPTM e tombada pela Resolução 06/Conpresp/2016, o qual fora deferido com diretrizes em 10/06/2024, na 800ª Reunião Ordinária deste Colegiado. Os autos foram encaminhados à DPH/NIPP-2, que manifestou-se quanto ao atendimento das diretrizes 2 e 3, pendentes as demais do citado despacho: 1. Apresentar cronograma de restauro e reinstalação da passarela; 4. A iluminação da nova passarela deverá ser apenas em cor branca ou amarelada; 5. No decorrer da análise do projeto da passarela nova, poderá ser solicitado projeto de adequação da passarela histórica às normas de segurança, além de proposta para seu alteamento, caso se conclua que ambas as passarelas deverão ser abertas ao público; 6. Após a execução das obras, deverá ser apresentado relatório do restauro e plano de manutenção. Outrossim, aponta que quanto ao pedido de reurbanização, não analisado na sessão de 2024, foi emitido comunique-se para atendimento de diretrizes complementares, a saber: 1. A proposta de passarela nova deve ser revisada, buscando-se uma estrutura menos robusta e que cause menos interferência na ambiência dos bens tombados ao seu redor. Deve-se buscar um maior afastamento entre a passarela nova e os bens tombados. Pode ser apresentada mais de uma proposta para o conjunto, para fins de discussão. 2. Deve-se priorizar o uso da passarela nova enquanto

*passarela de transposição, reduzindo ao máximo suas dimensões e seu impacto. Entretanto, caso se opte pela implantação de uso comercial, a localização das lojas e/ou quiosques deve ser indicada em planta. 3. Embora a mudança do local da passarela tombada nas condições atuais não seja adequada, ela pode ser viável, desde que o interessado: a) promova tratativas junto às secretarias responsáveis pelo "ecoponto" da R. Monsenhor Andrade com a finalidade de liberar o acesso ao local de transposição da via férrea, mesmo nos períodos em que o "ecoponto" estiver fechado; b) estenda as obras de requalificação urbana (propostas para a R. do Bucolismo) até a R. Monsenhor Andrade, no entorno do antigo Moinho Matarazzo, garantindo uma melhoria nas condições de drenagem e circulação de pedestres no local. Assim, os autos são encaminhados para acompanhamento da evolução das obras realizadas, pelo que acompanho a área técnica, votando favoravelmente quanto aos itens cumpridos, sugerindo o estabelecimento de 30 dias para atendimento do comunique já emitido, bem assim da diretriz nº 1, constante do despacho anteriormente exarado. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Atendimento de Diretrizes - pedido de restauro referente à "Travessia Estrada de Ferro (altura Moinho Matarazzo)", também denominada "passarela da Rua do Bucolismo". Endereço: Conexão entre a Rua do Bucolismo e a Rua Rodrigues dos Santos no contexto da Linha 10 - Turquesa da CPTM, sendo: Favorável ao atendimento das diretrizes nºs **2 e 3**, restando pendente de atendimento as demais, a saber: **1.** Apresentar cronograma de desmontagem, restauro e reinstalação da passarela, informando o local onde a passarela ficará armazenada durante seu restauro; **4.** A iluminação da nova passarela deverá ser apenas em cor branca ou amarelada; **5.** No decorrer da análise do projeto da passarela nova, poderá ser solicitado projeto de adequação da passarela histórica às normas de segurança, além de proposta para seu alteamento, caso se conclua que ambas as passarelas deverão ser abertas ao público; **6.** Após a execução das obras, deverá ser apresentado relatório do restauro e plano de manutenção. Adicionalmente, ressaltamos que "além do restauro, o pedido inicial contempla proposta de reurbanização das vias e da travessia, incluindo a construção de nova passarela ao lado da estrutura tombada. Tal intervenção não foi deliberada à época, uma vez que a proposta foi considerada inadequada para o local, tendo sido expedidos comunique-se (107796112 e 125380078) para ajustes no projeto, os quais, até o momento, não foram atendidos", motivo pelo qual sugerimos que, após certificado o atendimento das diretrizes nºs 2 e 3 do Despacho Parcialmente Deferido 104895267, o processo permaneça custodiado no CONPRES, aguardando o atendimento das demais diretrizes pendentes, bem como dos comunicados (SEI 107796112 e 125380078) já emitidos, conforme descrito abaixo: **1.** A proposta de passarela nova deve ser revisada, buscando-se uma estrutura menos robusta e que cause menos interferência na ambiência dos bens tombados ao seu redor. Deve-se buscar um maior afastamento entre a passarela nova e os bens tombados.*

*Pode ser apresentada mais de uma proposta para o conjunto, para fins de discussão. 2. Deve-se priorizar o uso da passarela nova enquanto passarela de transposição, reduzindo ao máximo suas dimensões e seu impacto. Entretanto, caso se opte pela implantação de uso comercial, a localização das lojas e/ou quiosques deve ser indicada em planta. 3. Embora a mudança do local da passarela tombada nas condições atuais não seja adequada, ela pode ser viável, desde que o interessado: a) promova tratativas junto às secretarias responsáveis pelo "ecoponto" da R. Monsenhor Andrade com a finalidade de liberar o acesso ao local de transposição da via férrea, mesmo nos períodos em que o "ecoponto" estiver fechado; b) estenda as obras de requalificação urbana (propostas para a R. do Bucolismo) até a R. Monsenhor Andrade, no entorno do antigo Moinho Matarazzo, garantindo uma melhoria nas condições de drenagem e circulação de pedestres no local. Estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para atendimento do comunique já emitido, bem assim da diretriz nº 1, constante do despacho anteriormente exarado., conforme parecer do Conselheiro Relator. 4. **Apresentação de temas gerais. 4.1.** O Vice-Presidente informa que o presidente solicitou que fosse discutida a proposta de Minuta de Procedimentos para Termo de Ajustamento de Conduta -TAC e outros Instrumentos na Preservação do Patrimônio Cultural. Questiona o Dr. Fábio Dutra sobre o prazo para análise dos documentos, que informa que o processo ainda não foi encaminhado para ele, mas que após o recebimento poderá devolver o processo ao DPH em torno de 15(quinze) dias para contribuição da equipe técnica. 4.2. Nada mais havendo a ser discutido, o Vice-Presidente agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às **15h42**. 4.3. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.*